EDITAL Nº 02/2024 – FUNESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS, PARA EXECUÇÃO DE TELEMENTORIA (PROJETO ECHO)

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 14/2024 de 08 de fevereiro de 2024 e alteração pela Portaria nº 101 de 19 de agosto de 2024 , com amparo nas disposições do Art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornam pública a realização de credenciamento de médicos e enfermeiros para execução de telementoria do Projeto ECHO a ser implementada, no âmbito da FUNESA, pela Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde (COTAES), em parceria e sob supervisão da Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. O processo destina-se ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (apenas Sociedade Limitada Unipessoal) para prestação de serviços autônomos na área de Saúde, nos perfis de Médico Pediatra, Médico de Família e Comunidade, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Endocrinologista, Médico Oncologista, Médico Psiquiatra, Enfermeiro Sanitarista, Enfermeiro de Saúde Mental, Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro Oncologista consistentes na execução de telementoria do Projeto ECHO implementados pela Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde (COTAES) da Fundação Estadual a Saúde - FUNESA, conforme as disposições deste edital e anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Os requisitos e as atribuições dos perfis estão relacionados no item 03 deste Edital.
2.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
2.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados:
2.2.1. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei n.º 14.133/2021;
2.2.2. impedidos de contratar com o Estado de Sergipe;
2.2.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.2.5. pessoa física e jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade de a FUNESA solicitar a prestação dos serviços.
2.4. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.

3. DOS PERFIS EXIGIDOS E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Serão habilitadas pessoas físicas e jurídicas (apenas Sociedade Limitada Unipessoal) que atendam aos requisitos mínimos indicados na relação a seguir:

PERFIL 01 – MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS:
FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Pediatria, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo com os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 02 – MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, emitido pela Associação Médica Brasileira, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 03 – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo,

quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 04 – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Endocrinologia, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 05 – MÉDICO ONCOLOGISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Oncologia, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 06 – MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Psiquiatria, comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 07 – ENFERMEIRO SANITARISTA
REQUISITOS MÍNIMOS:
FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Enfermagem, comprovada mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou experiência de 01 (um) ano em Gestão em Saúde Pública ou em Saúde da Família, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 08 – ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS:
FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Enfermagem, comprovada mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental ou experiência de 01 (um) ano em Saúde Mental, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 9 – ENFERMEIRO OBSTETRA

REQUISITOS MÍNIMOS:
FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Enfermagem, comprovada mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em Obstetrícia ou experiência de 01 (um) ano em Planejamento Reprodutivo, ou assistência pré-natal de risco habitual e/ou alto risco, ou assistência ao parto e nascimento, ou emergências obstétricas, ou banco de leite, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

PERFIL 10 – ENFERMEIRO ONCOLOGISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:
FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Enfermagem, comprovada mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em Oncologia ou experiência de 01 (um) ano em Oncologia, além de registro no respectivo conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos

legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

3.2. A formação acadêmica e a experiência profissional serão comprovadas, conforme o perfil escolhido, mediante a apresentação de documento original e/ou cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet, desde que a veracidade possa ser conferida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento estarão abertas a partir de **23 de setembro de 2024, às 08horas, até o dia 31 de outubro de 2024 às 23:59horas.**
4.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma, observando o horário oficial de Brasília/DF.
4.3. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão efetuar a inscrição através do link**:** **https://funesa.se.gov.br/editais/**, preencher os dados e inserir a documentação pertinente (arquivo digitalizado original ou cópia autenticada em cartório) no respectivo campo do formulário.
4.4. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
4.4.1. requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo candidato ou representante legal e;
4.4.2. documentos necessários à habilitação, previstos no item 03 e 05.
4.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
4.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, sanando as causas que ensejaram sua inépcia.
4.7. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los junto à FUNESA deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 05 deste edital, os seguintes:
4.7.1. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
4.7.2. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
4.7.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
4.8. O requerimento e demais documentos ficarão armazenados em banco de dados e, ao final do período de inscrição, serão encaminhados à Comissão de Contratação.
4.9. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. **Pessoa Física:**
a) Currículo Lattes ou Vitae.
b) Documento oficial de identidade.
c) CPF.
d) Comprovante de residência atualizado, com CEP.
e) Documentos necessários para comprovar a titulação (diploma de graduação e/ou especialização, se for o caso, registro e certidão de regularidade no Conselho de Classe) de acordo com o perfil escolhido disposto no item 03.

f) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP).
g) Conta Bancária física ou digital (exceto conta-salário) em nome do interessado.

5.2. **Pessoa Jurídica (apenas Sociedade Limitada Unipessoal):**
a) Contrato social.
b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ).
c) Documento de identificação oficial do representante legal (RG e CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento com validade nacional).
d) Cópia do Alvará municipal do ano vigente.
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (antiga certidão do INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
g) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
h) Documentos comprobatórios de atendimento ao perfil descrito no item 03.
i) Conta Bancária física ou digital em nome da pessoa jurídica.

6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.
6.2. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.
6.3. As inscrições para o credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de inscrição, podendo haver prorrogação.
6.4. Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão de Contratação comunicará ao interessado, via e-mail, e este poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os novos documentos solicitados pela referida Comissão.
6.5. Transcorrido o prazo do item 6.4 sem apresentação de novos documentos, o interessado estará automaticamente inabilitado.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O prestador do serviço será selecionado caso atenda aos requisitos mínimos do perfil (item 03) ao qual pleiteou no momento da inscrição.
7.2. Somente após a análise e homologação de todos os documentos citados no item 05, o candidato estará habilitado a integrar o banco de credenciados da FUNESA/ESP/SE.
7.3. O critério objetivo para a ordem de inserção na lista de credenciados será o da ordem cronológica de habilitação do candidato, considerando-se, para isso, a apresentação dos documentos mínimos exigidos, em sistema eletrônico institucional, com data e hora registradas.
7.4. O banco de credenciados ficará disponível no site da FUNESA: https://funesa.se.gov.br/editais/ para fins de ampla divulgação e transparência dos resultados eventuais convocações.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento, ou que declarar o descredenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
8.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente à Diretoria Geral da FUNESA, e enviados eletronicamente pela pessoa interessada (ou pelo interessado) até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil,contados do recebimento da comunicação (item 8.1), para o endereço credenciamento.funesa@gmail.com, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

8.3. Os interessados poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 8.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.
8.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
8.5. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão serão recebidos pela Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Diretoria Geral para apreciação e decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão e irão compor banco de currículos mediante ordem de habilitação.
9.2 A Diretoria Geral da FUNESA procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão.
9.3 Homologado o credenciamento, este será publicado no Diário Oficial do Estado, no site http://www.comprasnet.se.gov.br e no site da FUNESA: https://funesa.se.gov.br/editais/
9.4 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

10. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E SISTEMA DE RODÍZIO

10.1 Para cada perfil, será formado um cadastro de profissionais, mediante banco de credenciados por perfil (item 3) e seguindo o critério indicado no item 7.3.
10.2 As convocações serão realizadas mediante necessidade do serviço e seguirá a ordem cronológica definida na lista de credenciamento homologada.
10.3 Havendo mais de um inscrito para cada perfil, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio.
10.4 Para fins de rodízio de credenciados, fica definido o quantitativo de até 200 (duzentas) horas de serviço por credenciado.
10.5 Na impossibilidade de o candidato assumir o perfil escolhido, será convocado o próximo candidato habilitado banco de credenciados no respectivo perfil, conforme ordem cronológica de habilitação.
10.6 A prestação do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço pela FUNESA e envio para o e-mail informado no momento da inscrição do prestador.
10.7 Cada perfil de credenciado terá um limite contratual de carga horária para ser utilizado ao longo da prestação do serviço de até 200 (duzentas) horas.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caso haja a necessidade de profissionais com a formação especificada no item 03 deste Edital para atuar nas ações de saúde de telementoria do Projeto ECHO, previstos neste instrumento, a FUNESA convocará os credenciados. Esta convocação será realizada pela Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde (COTAES), por meio de e-mail fornecido no ato da inscrição. Os convocados serão informados sobre o dia, local e demais condições relacionadas à execução dos serviços. Nesse momento, os credenciados terão a oportunidade de expressar seu interesse ou não em participar do mencionado projeto.
11.2. O silêncio do candidato que, devidamente convocado, não responder o e-mail no prazo de 03 (três) dias úteis, será considerado recusa em participar da ação respectiva.
11.3. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinada ação, desde que manifestado expressamente via e-mail por este, quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.
11.4. Se, no entanto, manifestar interesse em participar do projeto para o qual fora convocado e não comparecer no dia e local designado, ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

11.5. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no item 03 deste Edital, de acordo com as especificações ali constantes.
11.6. A Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde da FUNESA fará a gestão dos credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais etc.).
11.7. A FUNESA poderá requerer outros documentos considerados necessários após a confirmação da participação por meio do e-mail do credenciado.
11.8 Todo trabalho será feito remotamente, cabendo ao prestador participar das atividades na data e hora oportuna, conforme pactuação com o setor competente.
11.9 É de responsabilidade do credenciado os equipamentos de Tecnologia da Informação (computador, notebook, kit multimídia, conectividade, entre outros) necessários à realização da telementoria.

12. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CONTRATAR

12.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação de cada candidato, a Comissão verificará o possível descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou sua eventual contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
12.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13. DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, mas deverá cumprir os eventuais contratos assumidos, bem como as responsabilidades a eles atreladas.
13.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador, e no formato PDF, para o e-mail: credenciamento.funesa@gmail.com.
13.3. O credenciado que não execute os serviços no prazo previsto, e/ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital, poderá ser submetido ao descredenciamento.
13.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
a) justificativa plausível para os fatos apurados e;
b) documentação comprobatória, quando for o caso.
13.5 A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviada eletronicamente pelo credenciado até às 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço credenciamento.funesa@gmail.com, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.
13.6 A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
13.7 Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 13.5.
13.8 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores faculta à FUNESA a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.
13.9 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Diretora Geral da FUNESA, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FUNESA, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
14.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FUNESA poderá aplicar à credenciada outras sanções e, até mesmo, iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa física ou jurídica.
14.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da FUNESA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.
14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da natureza do contrato;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
14.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante à FUNESA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
14.8. Além das penalidades citadas, o(s) credenciados(s) ficará(ão) sujeitos, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da FUNESA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da FUNESA, o(s) credenciado(s), conforme o caso, ficará(ão) isentos das penalidades mencionadas.
14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.11. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (anexos).

15.2. Os valores descritos neste Edital encontram-se em consonância com os valores já praticados pelo Estado de Sergipe e previamente aprovados pelo Conselho Curador da FUNESA, conforme artigo 8º, inciso VIII do Estatuto desta Fundação, conforme discriminado abaixo:

PERFIL		VALOR DA HORA TRABALHADA	VALOR ESTIMADO POR 200 HORAS
01	MÉDICO PEDIATRA	R$163,00	R$32.600,00
02	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	R$163,00	R$32.600,00
03	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R$163,00	R$32.600,00
04	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$163,00	R$32.600,00
05	MÉDICO ONCOLOGISTA	R$163,00	R$32.600,00
06	MÉDICO PSIQUIATRA	R$163,00	R$32.600,00
07	ENFERMEIRO SANITARISTA	R$67,00	R$13.400,00
08	ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL	R$67,00	R$13.400,00
09	ENFERMEIRO OBSTETRA	R$67,00	R$13.400,00
10	ENFERMEIRO ONCOLOGISTA	R$67,00	R$13.400,00

16. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão pagos pela participação em cada ação nos seguintes valores brutos:

a) Perfil 01 (Médico Pediatra): R$163,00 hora/trabalho (até 200 horas).
b) Perfil 02 (Médico de família e Comunidade) : R$163,00 hora/trabalho (até 200 horas).
c) Perfil 03 (Médico Ginecologista e Obstetra): R$163,00 hora/trabalho (até 200 horas).
d) Perfil 04 (Médico Endocrinologista): R$163,00 hora/trabalho (até 200 horas).
e) Perfil 05 (Médico Oncologista): R$163,00 hora/trabalho (até 200 horas).
f) Perfil 06 (Médico Psiquiatra): R$163,00 hora/trabalho (até 200 horas).
g) Perfil 07 (Enfermeiro Sanitarista): R$67,00 hora/trabalho (até 200 horas).
h) Perfil 08 (Enfermeiro Saúde Mental): R$67,00 hora/trabalho (até 200 horas).
i) Perfil 09 (Enfermeiro Obstetra): R$67,00 hora/trabalho (até 200 horas)
j) Perfil 10 (Enfermeiro Oncologista): R$67,00 hora/trabalho (até 200 horas).

16.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o envio e atesto da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:

16.3. Realizada a prestação dos serviços, a Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde informará os dados que devem constar na Nota Fiscal.

16.4 O prestador de serviço deverá emitir Nota Fiscal Avulsa (ou Nfe, em caso de pessoa jurídica) na Secretaria Municipal da Fazenda de Aracaju (Praça Gal Valadão) ou através do site https://aracajuse.webiss.com.br/, até o dia 05 do mês em referência, utilizando as orientações constantes dos Anexo V (Modelo/Orientações para Emissão da Nota Fiscal) e conforme orientações recebidas pela Coordenação demandante.

16.5. Em seguida, deverá escanear e protocolar os documento por meio do site E-DOC+ :: Protocolo Externo (edocsergipe.se.gov.br) até o dia seguinte à data da sua emissão, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS e demais documentos.

16.6. O prestador de serviço que emitir Nota Fiscal em outro município que não seja Aracaju, deverá efetuar cadastro junto à Prefeitura de Aracaju (Secretaria de Finanças), para emissão do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), o qual deverá ser encaminhado à FUNESA, juntamente com a Nota Fiscal de Serviço e cópia do comprovante de pagamento de ISS.

16.7. Nos casos de pessoa física, será recolhido do valor da Nota Fiscal de Serviços o montante de 20% (vinte

por cento), a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição, deverá anexar comprovante do recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.
16.8. Nos casos de Pessoa Jurídica, serão recolhidos impostos relacionados ao CNPJ da empresa.
16.9. Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
a) atualizados 01 (um) ano após a publicação do Edital de credenciamento e a cada período de 01 (um) ano após a última atualização;
b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, para reduzi-los, a pedido da Diretoria Geral, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a FUNESA poderá reduzir os preços previstos no Edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.
17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

18. RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos a serem utilizados para execução do presente credenciamento serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços n.º 05/2020 e alterações, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.
18.2 Havendo a possibilidade de captação de recursos oriundos de outras fontes, mediante convênios, parcerias ou outros meios estes poderão ser aplicados no presente credenciamento.

19. GESTÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

19.1. A gestão do contrato será realizada na conformidade do Termo de Referência.
19.2. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNESA poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

20. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

20.1. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
20.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
20.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os candidatos selecionados irão compor o banco de credenciados e poderão ser convocados a iniciar os serviços referentes às atribuições depois de finalizado o processo de credenciamento, de acordo com a demanda da Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde e com as disposições presentes no Edital.
21.2. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
21.3. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado Perfil, a FUNESA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem no referido Perfil, desde que observadas as regras da Lei n.º 14.133/2021.
21.4.A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão no cancelamento da inscrição/credenciamento com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
21.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
21.6. É facultado à Comissão de Contratação e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.7. O candidato obriga-se a manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados junto à FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento.
21.8. Todas as erratas, eventuais alterações, atualizações, avisos, referentes a este Edital, serão publicados no site www.funesa.se.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
21.9. A FUNESA/ESP/SE não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
a) erro no anexo/envio da documentação via sistema;
b) e-mail devolvido;
c) atraso na entrega da documentação obrigatória para contratação dos candidatos convocados.
21.10. Os casos omissos, ou considerados duvidosos, ou não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Contratação, setor responsável por este certame.
21.11. A habilitação no presente Processo de Credenciamento assegura o direito a compor o banco de credenciados, ficando a contratação decorrente desse ato condicionada ao exclusivo interesse público, às razões de oportunidade e conveniência da FUNESA, em função das ações contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.
21.12. Todos os dados pessoais e documentos estão protegidos conforme os termos da LGPD.
21.13. Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis através do site https://funesa.se.gov.br/editais/

22. ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento de credenciamento.
Anexo II – Requerimento de descredenciamento.
Anexo III – Minuta de Ordem de Serviço.
Anexo IV – Orientações para emissão da Nota Fiscal.
Anexo V – Termo de Compromisso.

Aracaju, 19 de setembro de 2024.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/FUNESA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 02/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		

Local da prestação do serviço, com endereço completo: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA - Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas – 49055-750.

PERFIL ESCOLHIDO: _____ (item 03 do edital)

DECLARO:

a) que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação a executar e os compromissos a serem assumidos a partir da presente data;

b) que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; e,

d) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes termos, requer deferimento.

,

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N. 02/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com

ANEXO III
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. **Carla Valdete Fontes Cardoso**, CPF ***.441.***-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Vitor Luis Freire de Souza**, CPF 004.***.***-64;

Fiscal Técnico: NOME, CPF, CARGO.

CONTRATADO: Nome /Razão Social(...), CNPJ n.º/CPF (...), endereço (…), telefone (…) e e-mail (...);

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços n.º 15/2020 e aditivos, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 02/2024, objeto da Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2024:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO ONCOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO SANITARISTA, ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO OBSTETRA E ENFERMEIRO ONCOLOGISTA – EXECUÇÃO DE TELEMENTORIA PARA O PROJETO ECHO A SER IMPLEMENTADO PELA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE (COTAES) DA FUNDAÇÃO ESTADUAL A SAÚDE – FUNESA, COM AMPARO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 E SEUS ANEXOS.			

A realização da prestação do serviço será pactuada com a Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde, denominada setor competente.

As 200 (duzentas) horas de prestação do serviço dizem respeito ao total estimado de horas a serem realizadas na prestação do serviço. Caso seja extinta a necessidade institucional de realização de tais atividades e/ou do serviço que motivou o processo de contratação, o credenciado não sofrerá nenhum tipo de penalidade, como também não fará jus ao recebimento integral destas horas, mas sim àquelas efetivamente prestadas. Nesta ocasião, a nota fiscal deverá ser emitida tendo como base a comprovação estrita das horas de prestação de serviço, conforme informado pelo setor competente sinalizado no Edital.

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento n.º 02/2024 e que cumprirá todas as orientações da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE (COTAES) – FUNESA.

ANEXO IV

MODELO/ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

PRESTADOR DO SERVIÇO
NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
USUÁRIO DO SERVIÇO
NOME: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA
ENDEREÇO: TRAVESSA MANOEL AGUIAR MENEZES, 49, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE - 49055-750
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80826-5 **CNPJ**: 10.437.005/0001-30
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO ONCOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO SANITARISTA, ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO OBSTETRA E ENFERMEIRO ONCOLOGISTA – EXECUÇÃO DE TELEMENTORIA A SER IMPLEMENTADO PELA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EM SAÚDE (COTAES) DA FUNDAÇÃO ESTADUAL A SAÚDE – FUNESA, COM AMPARO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xx/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 E SEUS ANEXOS.

OBS.: O prestador de serviço que emitir nota fiscal em outro município que não seja Aracaju deverá efetuar cadastro junto à Prefeitura de Aracaju (Secretaria de Finanças), para emissão do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), o qual deverá ser encaminhado à FUNESA juntamente com a Nota Fiscal de Serviço e cópia do comprovante de pagamento de ISS.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO – PERFIL nº _____

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome do convocado), brasileiro(a), endereço na (endereço do convocado), inscrito(a) no **CPF/CNPJ n.º** _____, COMPROMETO-ME a assumir a condição de profissional(a) do **perfil n.º ____**, **nome do perfil**_____ com carga horária estabelecida de acordo com a demanda da Instituição, garantindo o fiel cumprimento dos serviços demandados pela FUNESA de acordo com as descrições a seguir:

1. Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer telementoria às equipes de saúde, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para as quais forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, *lives* etc.); atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.

Aracaju, ____/____/_____

Assinatura: _____